

ANAIS DO
VIII SIMPÓSIO NACIONAL DOS PROFESSORES
UNIVERSITÁRIOS DE HISTÓRIA

Organizado pelo Prof. *Eurípedes Simões de Paula*

A PROPRIEDADE RURAL

VOLUME II

LXV

Coleção da *Revista de História*
Sob a direção do Professor
Eurípedes Simões de Paula



SÃO PAULO — BRASIL
1976

DISTRIBUIÇÃO E USO DA TERRA NO RIO GRANDE DO SUL NO SÉCULO XVIII (*).

CORCINO MEDEIROS DOS SANTOS
da Universidade de Brasília.

OS PRIMEIROS POVOADORES.

O território do atual Estado do Rio Grande do Sul era povoado primitivamente por indígenas da grande família Tupí-Guaraní e dentre os grupos dessa família, os que tiveram maior influência

“na formação do tipo humano a que se daria o nome de gaúcho, legando-nos um certo número de hábitos, objetos de uso, e mesmo algumas características pessoais foram os minuanos e charrua” (1).

A ocupação do território fez-se inicialmente por militares e por medidas estratégicas. De outro lado, as condições de trabalho não exigiam o braço africano.

O elemento branco seria constituído pelos portugueses da metrópole e de outras partes da América portuguesa, como Laguna, São Paulo, Minas, Rio de Janeiro e ainda dos Açores.

No último quartel do século XVII, quando os bandeirantes paulistas já haviam ultrapassado o meridiano de Tordesilhas na direção sul, a coroa portuguesa manifesta clara intenção de fazer do Rio da Prata uma fronteira natural. É assim que em 1676 D. Pedro fazia

(*) — Comunicação apresentada na 1ª Sessão de Estudos, Equipe B, no dia 2 de setembro de 1975 (*Nota da Redação*).

(1). — Rosa (Othelo), “A Formação do Rio Grande do Sul”, in *Fundamentos da Cultura Riograndense*. Porto Alegre, Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1957, p. 15.

outorga de capitânicas nas terras do Sul até a boca do Rio da Prata. Com este fato tem início a política expansionista naquela direção, cuja concretização se faz em 1680 com a fundação da Colônia do Santíssimo Sacramento em frente de Buenos Aires.

Ainda naquele ano Domingos de Brito Peixoto parte para o sul com o objetivo de fundar Laguna, primeira sentinela avançada, antes da Colônia do Sacramento. De fato escreve o pioneiro paulista:

“Me animei a fazer a conquista da Laguna, terras muito férteis e abundantes de pescado e carnes e para a mais lavoura, com a vizinhança de Buenos Aires, donde me parece haverá maiores haveres; pelo que resolvi fazer duas embarcações, uma que perdi há já 4 anos, outra em que de presente vou à minha custa com meus filhos, parentes e amigos com desígnio de mandar fazer diligência por prata...” (2).

Entre as pessoas que o acompanhavam estavam seus dois filhos Sebastião de Brito Guerra e Francisco de Brito Peixoto. Depois de fundar a vila, nas muitas escaramuças que tivera com os índios, morreu juntamente com o filho Sebastião, mas a obra desbravadora foi continuada pelo outro filho que descobriu e fez o reconhecimento de extensas campanhas. Mandou convidar gente nas diversas vilas de São Paulo e no início do século XVIII, Santo Antônio da Laguna era elevada à categoria de vila, contando então com 42 casas e 300 pessoas adultas. Mas a verdade é que entre o Rio de Janeiro e Colônia do Sacramento ainda continuava um imenso vazio demográfico. Foi assim que o primeiro esforço oficial se endereçou à Colônia do Sacramento. Este esforço consistiu na remessa de 61 casais vindos de Portugal em 1718 com fim de dedicarem ao cultivo da terra (3). De acordo com o esquema estabelecido, a cada casal se forneceu a quantia de 2.5 alqueires de sementes de trigo que correspondem a 5 alqueires de Portugal. Além das sementes receberam também juntas de bois para lavar a terra. A primeira plantação foi de 71 alqueires, do que resultou uma colheita de 618 alqueires.

Os portugueses conheciam a região desde o século XVI, mas somente no século XVIII é que o Rio Grande do Sul se incorporou ao território luso-brasileiro. Paranaguá, já visitado pelos paulistas no final do século XVI desenvolveu o seu povoamento e por volta de 1656 era criada a capitania de Nossa Senhora do Rosário de Paranaguá. Mais

(2). — Ferreira (Tito Lívio), *História de São Paulo*. 1º vol. São Paulo, Gráfica Biblos Editora, 1973, p. 319.

(3). — Arquivo Histórico Ultramarino, Rio de Janeiro, caixa 10.

ou menos pela mesma época iniciou-se o povoamento dos Campos de Curitiba. De Paranaguá, pelo litoral, e dos Campos de Curitiba, pelo Planalto, prosseguiu a marcha da conquista e ocupação do território meridional (4). Realmente, por volta de 1658, Manuel Lourenço de Andrade assentou os fundamentos de São Francisco (5). O ponto seguinte, pelo litoral, seria Santa Catarina. Ao mesmo tempo o povoamento dos campos curitibanos progredia como irradiação da criação de gado. Prosseguindo a marcha para o sul atingiram Laguna. Mas o crescimento populacional desses primeiros núcleos não foi tão grande como se poderia esperar. É o que depreendemos de informações colhidas entre 1726 e 1727 pelo mestre de Campo David Marques Pereira, por ordem do governador da Capitania de São Paulo, Rodrigo Cesar de Menezes (6). Com os dados fornecidos pelo referido David Marques Pereira organizamos o quadro que segue, pelo qual se terá uma imagem clara do povoamento do litoral sul do Brasil até aquela data.

Vilas	Casais Branços	Casais Bastardos	Homens prontos para a Guerra
Laguna	25	40	42
São Francisco	94	21	100
Santa Catarina	26	16	31
Paranaguá	400	44	260
Iguape	37	20	49
São Vicente	48	21	51
Cananéia	35	28	36
Itanhaem	42	30	47
Santos	450	42	300
TOTAIS	1.157	262	916

Em 1727 ainda não existia a povoação do Rio Grande de São Pedro, mas desde 1721 o seu sítio estava escolhido como o mais apropriado

(4). — Diegues Júnior (Manuel), *Regiões Culturais do Brasil*. Rio de Janeiro, I.N.E.P., 1960. p. 304.

(5). — Taunay (Affonso de E.). "Em Santa Catarina Colonial", *Anais do Museu Paulista*, Tomo VII. São Paulo, 1936, p. 586.

(6). — *Relações das Vilas da Costa do mar do Rio Grande de São Pedro até a Praça de Santos*. Arquivo Histórico Ultramarino, Rio de Janeiro, caixa 4.

“para dar aumento da Nova Colônia e prontidão para os seus socorros” (7).

Para socorrer a Colônia do Sacramento, principalmente por terra, a corte de Lisboa ordenou ao governador do Rio de Janeiro a fundação de um presídio militar, o que se deu no porto de São Pedro. Para o empreendimento foi indicado o brigadeiro José da Silva Paes. Na região já se encontravam alguns povoadores, pois além dos conduzidos por Brito Peixoto, João de Magalhães já havia estabelecido em 1724 com 30 homens junto às margens do Tramandahy com criação de gado.

O povoamento seria feito inicialmente por moradores do Rio de Janeiro, onde já em 1735 havia muitas pessoas interessadas em seguir para aquela região. A expedição de Silva Paes constou de 254 homens das tropas auxiliares do Rio de Janeiro, Bahia e Minas Gerais. Depois dos soldados, do Rio de Janeiro também vieram os recrutas, casais e mulheres desimpedidas (8). As primeiras sesmarias foram concedidas em 1732, onde assentariam moradas os primeiros proprietários a título legal, mas seus donos já as ocupavam de fato antes da chegada de Silva Paes.

Os moradores de Laguna começaram a encaminhar-se para o Sul e essa corrente de povoadores foi engrossada a partir de 1742 com a chegada dos açorianos. O fato é que 10 anos depois de sua fundação o presídio do Rio Grande já era um próspero povoado. Por carta Régia de 17 de junho de 1747, foi elevado à categoria de vila (9).

A partir do Registro de Torres, o português com o elemento lagunista e outros que se associaram naquela aventura, avançou pelo litoral e formou as células primárias, Rio Grande, Viamão, Santo Antônio da Patrulha e Conceição do Arrôio. Numa segunda fase, Estreito, Mostardas e São José do Norte surgiram como pontos de Ligação entre o presídio do Rio Grande e Viamão (10).

*

(7). — “Notícias Práticas da Costa e Povoações do Mar do Sul”, in Taunay (Affonso de E.), *Relatos Sertanistas*. São Paulo, Livraria Martins Editora, 1953, p. 225.

(8). — Rodrigues (José Honório), *O Continente do Rio Grande*. Rio de Janeiro, Edições São José, 1954, p. 33.

(9). — Rosa (Othelo), “A Formação do Rio Grande do Sul”, in *Fundamentos da Cultura Riograndense*. Porto Alegre, Faculdade de Filosofia da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 1957, p. 18.

(10). — *Ibidem*.

FORMAS DE APROPRIAÇÃO DA TERRA.

No Brasil, a posse e a propriedade da terra resultava de simples doação, na forma de sesmarias.

Originariamente, sesmaria era o nome que se dava às doações de terras que estavam abandonadas. A Coroa dava então estas propriedades de sesmaria ou autorizava às Câmaras que as dessem pagando o beneficiário a sexta parte dos frutos. Foi o rei D. Fernando I quem promulgou a lei das sesmarias que muito contribuiu para o desenvolvimento da agricultura em Portugal. D. João I não só confirmou como também deu aos sesmeiros vários outros privilégios a título de estímulo.

Para povoar o Brasil e estabelecer a grande lavoura voltada para os mercados europeus era preciso estímulos e o primeiro seria o oferecimento de terras graciosamente àqueles que desejassem se estabelecer nelas. Por isto a instituição das sesmarias foi transplantada para o Brasil.

O preceito das ordenações do Reino que proibia que se desse a uma pessoa mais terras do que as que pudesse aproveitar, assumiu aqui no Brasil uma feição particular. Havia quantidades imensas de terras e por isto há muitos casos de concentração de dezenas de léguas nas mãos de um único colono. Embora tal fato ocorresse com razoável frequência, a tendência geral foi de concessão de sesmarias de uma, duas, três ou quatro léguas de testada (11). Entre 1682 e 1796 foram expedidas uma grande variedade de Cartas Régias, Avisos, Disposições, Ordens, Provisões, Alvarás e Decretos sobre sesmarias, com derrogações e ampliações que tornam o problema confuso. Mas pela Carta Régia de 7 de dezembro de 1597 já se estabelecia que a sesmaria devia ter três léguas de testada (12). Gonçalves Chaves aponta os seguintes inconvenientes do sistema de distribuição da terra: 1.º, o crescimento populacional em relação à quantidade de terras foi quase nulo nos três primeiros séculos de colonização; 2.º, as terras foram quase todas distribuídas; 3.º, os açambarcadores possuíam até 20 léguas de terreno, e raras vezes consentiam no estabelecimento de famílias de lavradores em suas terras; 4.º, em consequência existiam muitas famílias pobres vagando de lugar em lugar segundo o favor e

(11). — Canabrava (Alice P.), "A Grande Propriedade Rural", in *História Geral da Civilização Brasileira*. Tomo I, 2º vol. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1960. p. 102.

(12). — Chaves (Antônio Gonçalves), "Memórias Econômico-Políticas sobre a Administração Pública do Brasil", in *Revista do Instituto Histórico e Geográfico do Rio Grande do Sul*. Ano II. Porto Alegre, 1922, p. 66.

capricho dos proprietários de terra; 5.º, nossa agricultura permanecia no maior atrazo e desânimo (13).

A doação era feita, pelo menos teoricamente, sob a condição de que o beneficiado deveria aproveitá-la dentro de um certo prazo previamente estabelecido, em geral 5 anos. Quem recebia a sesmaria não deveria pagar pela terra coisa alguma, por isso expressa o documento:

“... a qual lha dou forra e isenta para si e todos os seus herdeiros e descendentes” (14).

Alem disso gosavam de outros privilégios como isenções de tributos, comércio com a metrópole livre de direitos e na terra deveriam pagar o dízimo da Ordem de Cristo. Esta distribuição nem sempre se fez dentro dos preceitos legais e morais. Há muitos exemplos em que cartas de sesmarias eram dadas pelas autoridades coloniais a pessoas das vilas que nunca saíram delas para pessoalmente ocupar a terra. C. R. Boxer classifica esses proprietários em três categorias: a 1.ª na qual incluía a família Ravasco, gastava todo o seu tempo nas cidades litorâneas; a 2.ª, na qual incluía os Dias D'Ávila, que dividiam seu tempo entre suas sedes nas cidades costeiras e suas propriedades no interior; a 3.ª categoria abrangia aqueles que passavam virtualmente a vida inteira em suas propriedades (15). Diante dos exageros e desvirtuamento da instituição, a administração procurou corrigir as distorções por meio de leis apropriadas ao caso específico do Brasil. Foi assim que o decreto régio de 27 de dezembro de 1695 estipulou que no futuro, uma pessoa individualmente não poderia receber terra que medisse mais de quatro léguas de comprimento por uma de largura. Dois anos mais tarde outro decreto reduzia mais ainda o tamanho da sesmaria, pois estipulava que devia ser de três léguas de comprimento por uma de largura. Determinava ainda a existência de uma légua entre uma e outra sesmaria. Essas medidas foram mantidas no terceiro decreto (20-1-1669) que ameaçava de expropriação aos proprietários que não cultivassem suas terras (16).

* *

*

(13). — *Ibidem*, *op. cit.*, p. 70.

(14). — Veja-se Documento nº 9 “Carta de Doação da Ilha de Santo Antônio a Duarte de Lemos”, in Tapajós (Vicente), *História Administrativa do Brasil*, vol. II. Brasília, DASP — Serviço de Documentação, 1966, p. 211/214.

(15). — *A Idade do Ouro do Brasil*. São Paulo, Companhia Editora Nacional, 1963, p. 202.

(16). — Boxer (C. R.), *op. cit.*, p. 204.

No Rio Grande do Sul, cujo processo de colonização e povoamento foi diferente, a posse e propriedade da terra não foi diferente. Não havia a grande lavoura, mas havia a criação de gado *vacum*, cavalos e muar em larga escala e extensivamente e que por isso mesmo requeria grandes extensões de terras. Se é verdade que o processo de integração do Rio Grande na economia atlântica só ocorreu na segunda metade do século XVIII, também é verdade que desde o alvorecer de sua história funcionou como economia dependente.

Desde o primeiro momento da instalação das estâncias nos campos de Curitiba, de Lages e de Viamão, assistimos à fixação definitiva do homem luso-brasileiro, amando a terra e constituindo-se na grande propriedade rural.

À medida que promoviam a conquista dos territórios meridionais, fazendo-se a penetração pelo interior e pelo litoral, iam promovendo a distribuição de sesmarias, tendo em vista a fixação dos pioneiros. Partindo de alguns pontos de irradiação como Paranaguá, Laguna, Santa Catarina (Florianópolis), São Francisco do Sul e posteriormente do presídio do Rio Grande, os povoadores foram ocupando o continente. Persiste a regulamentação na distribuição das sesmarias, mas lançando mão de muitos subterfúgios conseguiam apossar-se de grandes áreas de terras para a criação de animais. A sesmaria oficial será de três léguas de comprimento por uma de largura, mas algumas vezes conseguiam reunir duas, três ou mais sesmarias nas mãos de uma só pessoa. No distrito de Santa Bárbara da Encruzilhada, por exemplo, um tal Jerônimo da Silveira Machado possuía 5 propriedades sendo 3 de três léguas de comprimento por uma de largo e uma de duas léguas e meia de comprimento por uma de largo além de outra de uma légua e meia de comprimento por meia de largo (17), o que equivale a 53.361 ha. Contudo, no sistema de apropriação das terras no Rio Grande do Sul aparecem dois aspectos:

“a zona de predominância açoiana, a pequena propriedade, nascida das datas de terra, tornou-se comum, ao passo que a estância, sistema de grande propriedade caracterizou a área gaúcha. A estância teve papel importante na articulação do Rio Grande do Sul, pois representou o regime inicial de fracionamento do território em estabelecimentos pastoris...” (18).

(17). — “Relação dos moradores que tem campos e animais no Distrito da Freguesia de Santa Barbara da Encruzilhada”, in *Correspondência com o Governador e mais Pessoas Encarregadas do Real Serviço no Continente do Rio Grande*. Arquivo Nacional, Cod. 104, vol. 7.

(18). — Diegues Júnior (Manuel), *Regiões do Brasil*. Rio de Janeiro, I.N.E.P., 1960, p. 313.

Como se vê os colonizadores portugueses tinham para assegurar sua ação construtora, o amparo de uma legislação adiantada. Por isso, fixando nos campos de Viamão e noutras áreas do Continente, os novos fronteiros procuravam normalizar a situação de proprietários perante as autoridades da vila de Laguna, durante a primeira fase da ocupação. As propriedades assim adquiridas, permitiam ao estancieiro agir de modo permanente e estavel e por outro lado garantiram o estabelecimento do comércio dos gados bovino, cavalar e muar ao lado de algumas iniciativas agrícolas de consideravel importância. Na segunda fase de ocupação do território, segunda metade do século XVIII, houve uma verdadeira corrida em busca de sesmarias. Eram numerosos os pedidos de concessão por parte de antigos aventureiros, de lavradores desiludidos e principalmente de militares que voluntariamente se afastavam das funções para se tornarem estancieiros. Para tanto bastava escolher o terreno e estabelecer-se nele com a construção de um rancho e algumas cabeças de gado e depois solicitar o título de posse. Como soi acontecer nestas ocasiões, não havia nenhum dispositivo acautelador nas doações, ocasionando complicadas questões de terras no futuro. Era comum a posse da terra e a posterior venda sem título legítimo. Na segunda fase de ocupação, a maior parte das terras estava nas mãos dos militares graduados que de posse de uma simples autorização do Comandante ou do governador as vendiam a terceiros. É assim que das 841 propriedades existentes em 1785 apenas 41 eram sesmarias régias legitimamente concedidas, 536 possuíam título precário (autorização do governador ou comandante militar) e estavam com papeis encaminhados para legitimar o título de posse e em 264 delas seus ocupantes não possuíam documento algum. Nesse caso poderia ser despejado da terra pela autoridade régia, se precisasse dela. É assim que por ordem do Vice-Rei em 1789 uma relação de 20 pessoas tiveram que abandonar a terra que ocupavam no Distrito de Serro Pelado até o Camaquan (19). A corrida para a posse de terras, alem do aspecto econômico, envolve tambem um aspecto social, pois a concessão de sesmaria representava acesso na hierarquia social. Alem disso redimia de culpas e supria a ausência de tradições familiares.

A falta de regularidade na distribuição das terras provocou alguma desordem, de modo que enquanto uns ocupavam grandes extensões de terras outros andavam dispersos e sem domicílio e quase por necessidade se entregavam ao modo de vida dos índios e mestiços que vagavam pelas vastas campanhas, entregando-se quase por necessidade ao roubo e ao contrabando, alem de outras prevaricações. Um outro

(19). — “Relação das pessoas...”, in *Correspondência...*, *ibidem*, Cod. 104, vol. 11.

problema decorrente era a falta de terras devolutas para acomodação dos casais das ilhas que também começaram a se dispersar. É por isto que em mais de uma ocasião encontramos a autoridade régia requerendo o despejo dos ocupantes ilegítimos para nelas estabelecer casais ou organizar qualquer estabelecimento Real. Isto aconteceu quando se transferiu a Feitoria Real do linho cânhamo do Rincão do Canguçu para o Faxinal do Courita. Em 1785, por exemplo, 125 famílias declararam na provedoria possuir animais e viver de favor (agregados) nos campos de outrem.

A desordem não ficou desconhecida das autoridades, chegando até ao conhecimento do Vice-Rei Luís de Vasconcelos que alvitrou a seguinte solução:

“Para se prevenirem as consequências que resultam de tanta irregularidade e se ir remediando pouco a pouco o mal que se conhece, se faz necessário primeiro que tudo, dar outra nova forma à distribuição das terras que se acham repartidas contra as ordens de Sua Majestade, e acautelar as desordens que tem precedido dos notórios enganos e simulações com que mal e indevidamente se conservam muitos moradores na posse da maior parte daqueles terrenos. Por isso me pareceu determinar ao provedor da Real Fazenda a diligência que devia ir fazendo para se conhecer o verdadeiro estado daquele continente” (20).

Uma das principais causas do envolvimento de muitos em contendas e pleitos entre vizinhos confrontantes era o fato de não haver um tombo exato de cada distrito pelo qual se pudesse conhecer o verdadeiro título dos possuidores e as balisas certas de suas possessões. Por isso o Vice Rei preconizou a existência no Rio Grande, de um ministro com disposição e saúde, designado especialmente para fazer o tombamento das terras. Solução que foi expressada assim:

(20). — Ofício do Vice-Rei Luis de Vascovcelos para Martinho de Melo e Castro — Arquivo Histórico Ultramarino, Rio de Janeiro, caixa (1784-85). Graças a essa providência é que pudemos dispor da Relação de todos os moradores que possuíam campos e animais, no Rio Grande do Sul em 1785. Todos foram chamados a declarar na provedoria as terras que ocupavam sua extensão (em léguas), a que títulos ocupavam e o número de animais que possuíam.

Acreditamos que as dimensões em léguas, declaradas pelos ocupantes possuem uma elasticidade muito grande, contudo para efeito do nosso cálculo, conforme tabela que apresentamos adiante utilizamos exatamente as dimensões declaradas. Para tanto aceitamos para uma légua a equivalência de 6.600 metros.

“... me parece seria muito conveniente que esta providência que devia estender a todas as terras do Brasil se estabelecesse imediatamente no Rio Grande, despachando Sua Majestade um ministro escolhido com gênio e saúde própria para este trabalho com o ordenado e predicamento que for servido para tomar todas as terras daquele continente e assinalar os limites certos de cada um dos possuidores conforme os títulos que se achar nas circunstâncias de se poderem legitimar, havendo também por devolutas todas as mais que o abuso tivesse introduzido ou o dolo e enganos confirmados na parte com que se acharem” (21).

Com isto pretendia o Vice-Rei acabar com a grande desigualdade que vinha acontecendo na distribuição das terras, pois havia moradores que em seu nome ou no de outros se achavam na posse de muitos quinhões para depois venderem. Referindo-se a este assunto escreve o Vice-Rei:

“Neste gênero de negócio escandalosíssimo há aí muitos que se tem feito proprietários da maior parte daqueles terrenos, e das suas melhores situações para os podem vender por alto preço a outras pessoas que vão continuando igualmente na posse ilegítima por ter sido fantástico e ilusório o primeiro título de sua concessão com que mais e com ela se contentam por ser impraticável entrar neste exame de outro modo pela grande confusão e desordem em que se acham os mesmos terrenos” (22).

O pior é que os principais responsáveis pela ordem pública do Continente, os comandantes militares, estavam quase sempre envolvidos não só nos negócios desonestos das terras como nos contrabandos. Era esse o caso do coronel Rafael Pinto Bandeira que era um profundo conhecedor da terra e utilizou seus conhecimentos para realizar toda espécie de negócio ilícito.

A posse da terra estava provocando tamanha confusão que se tornava necessário providências urgentes, sobre o que opinava o Vice-Rei:

“Alem de se verificarem as condições com que S. Majestade concede as sesmarias e ser indispensável que os sesmeiros tenham escravos para cultivar as terras como esta última cláusula não pode deixar de faltar em muitos dos pretendentes por nem terem estes sempre trabalhadores próprios, nem naquele país haver se-

(21). — Officio, *loc. cit.*

(22). — *Ibidem.*

melhante uso em todas as concessões antigas. Seria muito conveniente que todos aqueles sesmeiros fossem obrigados à proporção de suas sesmarias a conservar nelas aquele número de indivíduos que parecesse necessário a cada uma, regulado conforme os diversos serviços da lavoura e da criação de animais” (23).

Para o cumprimento dessas providências sugeria que nenhum requerimento fosse aceito sem que primeiro constasse o número de indivíduos que deviam ficar na gleba.

O sistema proposto pelo diligente Vice-Rei além de possibilitar maior progresso da agricultura e dos rebanhos, possibilitava às autoridades um conhecimento perfeito e atualizado da verdadeira situação econômica do Rio Grande. Se não todas, pelo menos parte das sugestões foram postas em prática. Uma delas foi o tombamento das terras com a respectiva conferência dos títulos de posse. Foi assim que no período de 1784 a 1785, todos os comandantes de distritos fizeram relações de todos os moradores que possuíam terras, bem como dos animais que mantinham nelas (24).

As medidas saneadoras tiveram limitado efeito, pois no começo do século XIX, um dos males do Rio Grande ainda era a grande propriedade territorial. Luccock observou que as menores propriedades possuíam quatro léguas quadradas e as maiores atingiam centenas de léguas quadradas (25).

* *
*

ESTRUTURA FUNDIÁRIA.

Analizando a documentação em nosso poder (26), pudemos determinar uma distribuição regional da propriedade conforme mostra a tabela I. Por aí se vê que a que possuía maior número de propriedades é a de Cachoeira e a que possuía o maior número de pequenas propriedades era a de Mostardas. A grande propriedade predomina em Cachoeira, mas de um modo geral o maior número de propriedades está entre 1.000 e 5.000 ha. Mas voltando nossa atenção para a

(23). — *Ibidem*.

(24). — Veja-se *Relações in Correspondência com os Governadores do Continente do Rio Grande*. Arquivo Nacional, Cod. 104, vols. 6 e 7.

(25). — *Aspectos Sul-Riograndenses*. Rio de Janeiro, Editora Record, 1935, p. 82.

(26). — “Relação dos Moradores que tem Campos e Animais no Continente”, in *Correspondência com os Governadores do Continente do Rio Grande*. Arquivo Nacional, Cod. 104, vols. 6 e 7.

TABELA I.

DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE RURAL POR DISTRITO NO ANO DE 1785.

Grupo de área (HA.)	Cachoeira	Rio Pardo	Vacaria	Viamão	Triunfo	Encruzilhada	Mostardas	Taquary	Estreito	Totais
Menos de 20	6	18	—	—	—	—	—	19	10	53
De 20 a 50	—	—	—	—	—	—	—	—	2	2
De 50 a 100	—	16	—	—	—	—	—	—	6	22
De 100 a 200	—	3	—	—	—	—	—	—	—	3
De 200 a 500	2	7	1	32	4	—	49	31	51	177
De 500 a 1.000	3	—	5	4	9	—	1	8	6	36
De 1.000 a 5.000	37	37	8	26	56	23	19	13	13	232
De 5.000 a 10.000	42	12	24	7	31	14	—	12	1	143
De 10.000 a 20.000	53	5	16	8	29	22	6	10	2	151
De mais de 20.000	3	1	4	1	4	5	2	1	1	22
TOTAIS	146	99	58	78	133	64	77	94	92	841

TABELA II.

DISTRIBUIÇÃO DA PROPRIEDADE TERRITORIAL NO RIO GRANDE DO SUL NO ANO DE 1785.

Grupo de área (HA.)	Número de Estabelecimentos	%	Área dos Estabelecimentos (HA.)	%
Menos de 20	53	6,30	111	0,00
De 20 a 50	2	0,24	86	0,00
De 50 a 100	22	2,61	1.531	0,03
De 100 a 200	3	0,35	397	0,01
De 200 a 500	177	21,05	46.379	0,93
De 500 a 1.000	36	4,28	24.380	0,48
De 1.000 a 5.000	232	27,59	626.980	12,43
De 5.000 a 10.000	143	17,00	1.173.941	23,26
De 10.000 a 20.000	151	17,95	2.029.435	40,20
De mais de 20.000	22	2,61	1.145.628	22,69
TOTAIS	841	100,00	5.048.868	100,00

TABELA III.

DISTRIBUIÇÃO DA TERRA NO RIO GRANDE DO SUL NO ANO DE 1940.

Grupo de área (HA.)	Número de Estabelecimentos	%	Área dos Estabelecimentos (HA.)	%
Menos de 10	37.457	16,24	209.976	1,02
De 10 a 20	52.866	22,91	735.261	3,60
De 20 a 50	87.588	37,96	2.607.377	12,75
De 50 a 100	25.966	11,26	1.734.217	8,49
De 100 a 200	11.119	4,82	1.543.561	7,56
De 200 a 500	8.332	3,61	2.607.681	12,75
De 500 a 1.000	3.864	1,68	2.694.143	13,18
De 1.000 a 5.000	3.253	1,41	6.223.563	30,45
De 5.000 a 10.000	226	0,10	1.491.642	7,30
De mais de 10.000	41	0,02	594.394	2,90
TOTAIS	230.722	100,00	20.441.815	100,00

tabela II podemos ter uma clara idéia da distribuição da propriedade fundiária no Rio Grande do Sul em 1785. Vejamos: enquanto 22 propriedades de 50 a 100 ha. correspondem a 2,61% do número total, somando 1.531 ha. corresponderá apenas a 0,03% da área total ocupada. No entanto 151 propriedades de 10.000 a 20.000 ha. correspondendo a 17,95% do número (841), representava 40,20% da área total ocupada (5.048.868 ha.). Por aí se vê que havia predomínio absoluto da grande propriedade territorial como em todo o Brasil. Considerando que a terra era utilizada quase que exclusivamente para a criação de gado extensivamente em pastagens naturais é compreensivo a necessidade de grandes extensões de terra nas mãos de cada posseiro.

Não dispomos de meios para avaliar a evolução da propriedade rural no Rio Grande do Sul através dos tempos, mas o quadro que levantamos do censo de 1940 (tabela III) mostra que apesar de ter ocorrido mudanças significativas na sua distribuição, a grande propriedade territorial continuou a dominar. Comparando com o de 1785, vê-se que há sensível alteração não só com relação à área ocupada como também ao número e tamanho de cada unidade. Há, portanto, maior diversificação do que no século XVIII.

Até 1785, segundo documentação oficial que utilizamos, estavam ocupados somente 5.048.868 ha. das terras contra 20.441.815 ha. em 1940, de um total de 26.745.500 ha. que compõem o território do atual Estado do Rio Grande do Sul.

Em 1785 a área ocupada, segundo declaração dos seus ocupantes, representava pouco menos de 1/4 de todo o território. Mas convém lembrar que os limites e as distâncias apresentadas em léguas eram vagas, pois até então não havia ainda nenhuma demarcação judicial. Providências a esse respeito foram tomadas a partir desta data. A legalização e demarcação foi um processo lento, pois em 1802 havia apenas 529 propriedades demarcadas judicialmente (27).

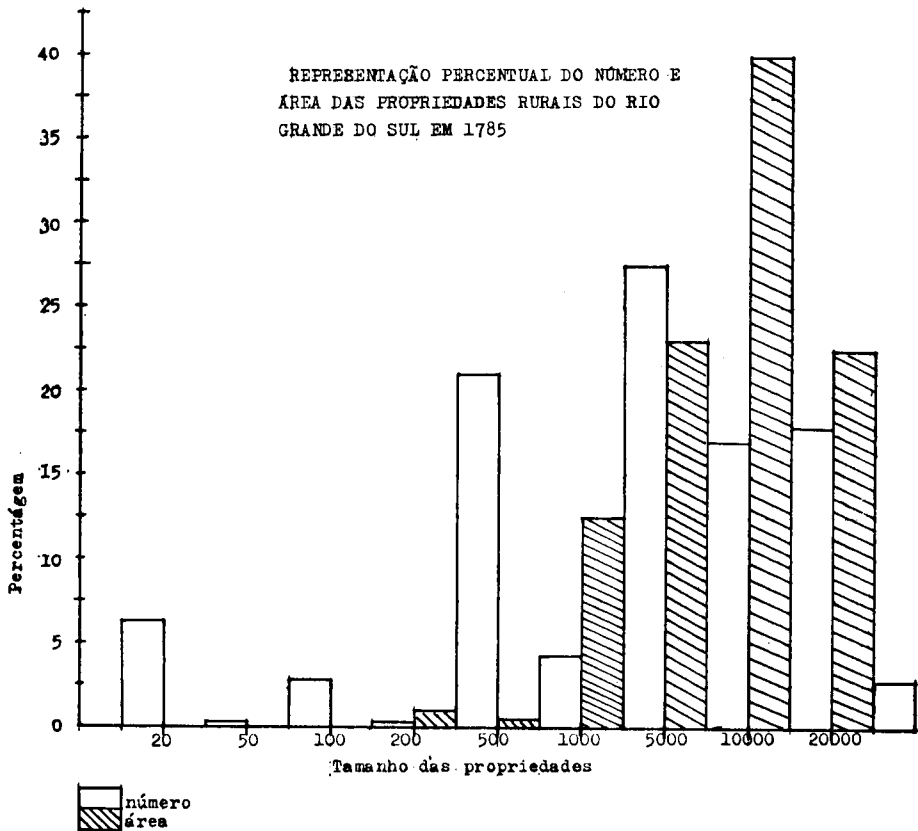
* * *

*

MÓDOS DE PRODUÇÃO.

O conceito de modo de produção é uma criação marxista. Marx não chegou a expor de forma completa uma teoria sobre o referido conceito, mas a leitura de seus escritos permite perceber seu emprego

(27). — Casal (Manuel Aires de), *Corografia Brasileira*. São Paulo, Edições Cultura, 1943, p. 96.



em três sentidos diferentes: 1.º, um sentido descritivo e etimológico, sem uma dimensão teórica; 2.º, identificação de uma série de modos de produção que chegaram a ser dominantes em determinados períodos da evolução histórica (exemplo: feudalismo, capitalismo) 3.º, modos de produção que poderemos chamar de secundários, já que não chegaram a ser dominantes (28). Então pergunta-se qual o modo de produção colonial? Há uma variedade de respostas que refletem a insegurança teórica de seus autores. Para uns foi feudal, para outros capitalista, para outros foi um modo de produção escravista, para outros foi um modo de produção híbrido. Outros usam o termo neo-feudal ou semi-feudal para identifica-lo, outros ainda afirmam que

(28). — Cardoso (Ciro F.S.), "Sobre los Modos de Produccion Coloniales de América", in *Estudios Sociales Centroamericanos*. San José, Costa Rica, Mayo-Agosto, 1972, p. 47/48.

“o regime medieval da colonização conciliava teórica e praticamente a propriedade feudal e o sistema comunitário” (29).

Alberto Passos Guimarães afirma que o modo de produção do Brasil colonial era feudal e teria que se-lo pois

“quando a Metrópole decidiu lançar-se na empresa colonial não lhe restava outra alternativa política senão transplantar para a América Portuguesa o modo de produção dominante no alem-mar. E o fez cõscia de que deveria repousar no monopólio dos meios de produção fundamentais, isto é, o monopólio da terra”. E continua: “Na impossibilidade de contar com o servo da gleba, o feudalismo colonial teve de regredir ao escravismo, compensando a resultante perda do nível de produtividade, em parte com a extraordinária fertilidade das terras virgens do Novo Mundo e, em parte, com o desumano rigor aplicado no tratamento da mão-de-obra” (30).

Se de um lado tiveram que dar alguns passos para traz em relação ao estágio mercantil, que correspondia ao seu modelo, restabelecendo alguns aspectos da economia natural, de outro lado pode desenvolver o caráter comercial de sua produção voltada para o mercado externo. Mas o estágio da produção mercantil, segundo escreveu Engels distingue-se do ponto de vista econômico, pela introdução: 1.º, da moeda metálica e com ela o capital-dinheiro, o empréstimo, o juro e a usura; 2.º, dos mercadores, como intermediários entre produtores e consumidores; 3.º, da propriedade territorial e da hipoteca; 4.º, do trabalho escravo, como forma dominante da produção (31).

O que há de comum no Rio Grande do Sul com as outras áreas do Brasil é o monopólio da propriedade territorial como o mais importante dos meios de produção. Lá como em todo o Brasil colonial, dominar a terra, açambarca-la significava ter praticamente o domínio absoluto dos meios de produção agrícola (32).

No Rio Grande as fazendas em geral eram menores que as dos engenhos e os proprietários dirigiam diretamente a exploração. O trabalho livre predominava e era executado pela família do proprietário

(29). — *Ibidem, op. cit.*, p. 51/52.

(30). — *Quatro Séculos de Latifúndio*. Rio de Janeiro, Editora Paz e Terra, 1968, p. 28/29.

(31). — Engels (Friedrich), *A Origem da Família, da Propriedade Privada e do Estado*. Rio de Janeiro, Editora Civilização Brasileira, 1974, p. 185 e segs.

(32). — *Ibidem, op. cit.*, p. 35.

e seus agregados. O trabalho escravo era empregado somente como acessório. As próprias características da produção pastoril, a baixa densidade de mão-de-obra que exige, sua fraca composição econômica, determinaram o raro emprego do trabalho escravo (33).

A propriedade pecuária subdividindo sua exploração, naturalmente dá lugar ao aparecimento do arrendatário, do vaqueiro ou capataz que ganha uma em cada 4 crias do rebanho. Com isto o modo de produção da pecuária permitia o acesso à exploração e mais tarde o acesso à propriedade, de homens de menores recursos (34). É um modo de produção mais próximo do capitalismo e representa um passo à frente em relação ao engenho. Há maior emprego do trabalho assalariado (os peões) e nisto o índio é largamente utilizado. Os estancieiros, os vaqueiros são trabalhadores socialmente mais independentes e economicamente melhor retribuídos do que no engenho. Mas o fator decisivo da superioridade desta região fora o deslocamento dos mercados ou mais propriamente o nascimento de um pobre mercado interno nas visinhanças da criação, dando ensejo ao aproveitamento de subprodutos do gado, inclusive da carne (35). Convem notar que inicialmente os rebanhos eram destinados à subsistência das populações indígenas especialmente aldeadas pelos jesuitas, depois foram necessários para o sustento da tropa e somente mais tarde é que se destinaram ao comércio. De um modo geral a ocupação do território pelo gado precedeu à ocupação humana. Verificamos que na segunda metade do século XVIII há ainda uma grande desproporção entre a área territorial ocupada, o número de habitantes e o número de cabeças de animais. Senão vejamos: em 1780 a população do Rio Grande era de 17.923 (36) contra uma área ocupada de 5.048.868 ha. o que equivale aproximadamente a 285 ha. para cada habitante. Em compensação o rebanho era imenso, baseado em dados do ano de 1787 apresentamos a tabela IV que contém um total de 882.231 cabeças de animais entre bovinos, equinos, muares e ovinos. Assim teríamos uma distribuição de uma rês para cada 5 ha. aproximadamente. Com estes dados concluímos que a ocupação e exploração da terra no Rio Grande, no século XVIII ainda era precária. No que diz respeito à produção agrícola, temos informação apenas sobre a produção comercia-

(33). — Schilling (P. R.), "O Trigo e o Latifúndio no Rio Grande do Sul", in *Revista Brasiliense*. Nº 18. São Paulo, julho-agosto, 1958, p. 80.

Veja-se também Ohlweilér (Otto Alcides), "Sobre o Processo do Desenvolvimento Econômico do Rio Grande do Sul", in *Revista Brasiliense* nºs. 18 e 19.

(34). — Guimarães (Alberto Passos), *op. cit.*, p. 69.

(35). — *Ibidem*, p. 75.

(36). — Cardoso (Fernando Henrique), *Capitalismo e Escravidão no Brasil Meridional*. São Paulo, Difusão Européia do Livro, 1962, p. 41.

TABELA IV.

ANIMAIS DE DIVERSAS ESPÉCIES QUE EXISTIAM NO CONTINENTE DO RIO GRANDE EM 1787.

		Bois Mansos	Gado Vacum	Animais Cavallares	Animais Muares	Burros Burras	Ove- lhas	Totais
RIO GRANDE	Distrito da Vila de São Pedro	946	19.170	6.531	47	8	200	26.902
	Distrito do Povo Novo	784	7.765	3.431	19	10	108	12.117
	Distrito do Serro Pelado	746	59.200	14.899	475	31	3.385	78.736
	Distrito do Estreito	1.611	21.602	5.880	89	85	462	29.729
	Distrito de Mostardas	2.014	57.866	6.551	726	74	507	67.738
RIO PARDO	Distrito do Rio Pardo	315	6.404	2.309	125	24	507	9.257
	Distrito de Jacuí e Piquery	582	103.049	36.655	2.372	336	2.288	145.282
	Distrito do Coito	305	7.528	3.064	30	40	1.070	12.037
	Distrito da Encruzilhada	440	104.616	27.342	1.428	218	4.672	138.716
	Distrito de Santo Amaro	426	61.226	28.564	1.693	471	7.146	99.526
	Distrito de Taquary	332	4.861	2.108	100	8	1.752	9.161
	Distrito do Triunfo	440	94.894	23.775	1.061	252	6.080	126.502
PORTO ALEGRE	Dist. de Nossa Senhora Mãe de Deus	465	5.621	1.599	—	10	109	7.804
	Distrito de Cahy	381	23.417	7.618	517	181	3.002	35.116
	Dist. de Nossa Senhora dos Anjos	480	7.516	5.305	262	41	1.090	14.694
	Distrito de Viamão	981	35.487	5.673	216	58	502	42.917
	Dist. de Santo Antônio da Serra	791	10.457	2.914	44	10	86	14.302
	Dist. de Nossa Senhora da Conceição da Serra	416	8.485	2.252	167	69	406	11.793
			12.455	639.164	186.470	9.371	1.926	32.945

(37). — Correspondência com os Governadores — Arquivo Nacional, Cod. 104, vol. 7.

vel, a do trigo. Os gêneros de consumo estritamente local tinham uma produção insignificante. Apresentamos a seguir a tabela V que além de conter dados sobre a produção tritícola no ano de 1787, contém dados sobre a estrutura dos meios de transportes com os quais se promoviam o escoamento dessa produção. Por aí se pode ver que a produção total de todo o Continente era apenas de 106.794 alqueires de trigo e os agricultores contavam para elaborá-la e transportá-la com 613 carros de bois e 157 carretas.

TABELA V.

SITUAÇÃO DA AGRICULTURA NO TRIGO NO ANO DE 1787.

Distrito	Produção de Trigo (Alqueire)	Carros	Carretas
São Pedro	9.694	49	7
Povo Novo	7.472	43	4
Serro Pelado	8.708	38	7
Estreito	15.848	56	10
Mostardas	14.126	39	58
Madre de Deus	3.316	44	2
Nossa Senhora dos Anjos	4.534	18	13
Viamão	6.127	35	6
Cahi	6.166	45	6
Lombas	8.233	44	9
Nossa Senhora do Rosário	4.936	39	—
Povo do Coito	2.378	21	3
Cachoeira	2.195	19	12
Encruzilhada	2.321	19	11
Taquarí	5.884	49	—
Santo Amaro	2.955	14	—
Triunfo	1.901	41	9
TOTAIS	106.794	613	157

(38). — *Ibidem*. Cod. 104, vol. 11.